



LEI ORDINÁRIA Nº 1498

de 14 de julho de 2010

AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim em exercício - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica autorizado o poder executivo municipal através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, a efetuar a aquisição de terreno urbano, determinado pelo número 10-A (DEZ "A", com 120 X 500 metros, ou seja, 6 (seis) hectares, situada na Fazenda Jardim, com Lado Direito, limitando com a Gleba nº 11-A. Conforme matrícula número 11.252.

Art. 2º.. *O valor da aquisição será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para a compra do imóvel acima citado.*

Art. 3º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.□

Jardim/MS, 14 de Julho de 2010.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1498/2010 - 14 de julho de 2010